



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 12600.127693/2019-15

CONTRATO Nº 31/2020

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 31/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representada Diretora de Administração e Logística, Senhora **ANA LILIA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula SIAPE nº 2701206, designada pela Portaria nº 1.696, de 15 de fevereiro de 2023, publicada na Seção 2 do DOU de 16 de fevereiro de 2023, consoante competência atribuída na alínea a do inciso I do artigo 57 do Decreto nº 12.102, de 08 de julho de 2024, e em observância à Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e à Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.099.686/0001-82, estabelecida a ADE, Conjunto 8, Lote 30 - CEP 71.986-540 - Águas Claras, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº ***.323.501-**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 31/2020, regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto, a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 31/2020, cujo objeto consiste na "contratação de serviços continuados de motorista executivo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva", com fulcro no permissivo legal insculpido no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 79, II da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista na Cláusula Décima Primeira do Contrato, estabelecendo a data de 31 de outubro de 2024 para sua finalização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- a) A presente rescisão não implica em renúncia por parte da Administração no seu dever-poder de apurar eventuais infrações contratuais, incluindo as pretéritas; bem como de, e for o caso, aplicar as sanções legais e contratuais cabíveis, sempre respeitado o contraditório e ampla defesa;
- b) As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- c) A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços prestados; e

d) Adimplemento das obrigações das partes, tais como: faturas pendentes de pagamento, pleito de repactuações/reajustes ainda pendentes de análises e glosas, se for o caso, entre outros.

4.2. A Administração, caso não haja a comprovação do pagamento das dívidas advindas do contrato rescindido, bem como das obrigações trabalhistas, poderá se utilizar da autorização de destaques no pagamento mensal e de retenção da garantia, devidamente assinada pela Contratada para este fim.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Brasília, na data da assinatura.

ANA LILIA LIMA DOS SANTOS
Representante Legal da CONTRATANTE

ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lília Lima dos Santos, Diretor(a)**, em 23/10/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Silva de Oliveira, Usuário Externo**, em 24/10/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45910043** e o código CRC **29CF26B2**.